

**CERTIFICO**

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Buriti Alegre-GO, 08/06/2020.

*Viricius Alves Mendonça*  
Viricius Alves Mendonça  
Assessor Jurídico

Lei nº 465/2020

Buriti Alegre/GO, 08 de Junho de 2020.

“Cria crédito Especial no âmbito do Poder Executivo Municipal, no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 41,II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, autorizado mediante decreto, a abrir Crédito Especial no vigente orçamento, no valor de R\$ 119.396,68 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado a otimização de gastos para enfrentamento do NOVO CORONA VIRUS, com a criação das seguintes dotações orçamentárias específicas:

Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	Fundo Municipal de Assistência Social			
Sub-Função	Assistência Comunitária			
Projeto Atividade	Combate a Pandemia COVID19			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		FONTE	VALORES ORÇADOS
				07
				08
				244
				2.157
3.3.90.30 1.02.000	Material de consumo		100	1.000,00
3.3.90.30 1.14.000	Material de consumo		129	77.396,68
3.3.90.32 1.02.000	Outros materiais de distribuição gratuita		100	1.000,00
3.3.90.32 1.14.000	Outros materiais de distribuição gratuita		129	15.000,00
3.3.90.39 1.02.000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		100	1.000,00
3.3.90.39 1.14.000	Outros serviços de terceiros –pessoa jurídica		129	15.000,00
4.4.90.52 1.02.000	Equipamentos e material permanente		100	1.000,00
4.4.90.52 1.14.000	Equipamentos e material permanente		129	8.000,00
TOTAL				119.396,68

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior serão obtidos através da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0838 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2138 – MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
339039 – 129.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.197,88

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
244 – ASSITENCIA COMUNITARIA	
0838 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2146 – BLOCO P.S.B. (SCFV,CRAS, PBV III-EQUIPE VOLANTE)	
319011 – 129.000 Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.760,99
339030 – 129.000 Material De Consumo	R\$ 42.635,68
339036 – 129.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 17.500,00
339039 – 129.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 18.265,13
339092 – 129.000 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.038,90
2147 – GESTAO SUAS E BOLSA FAMÍLIA (IGD SUAS, IGDBF)	
339030 – 129.000 Material De Consumo	R\$ 10.389,00
339032 – 129.000 Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.414,60
339036 – 129.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.194,50
<b>TOTAL FONTE 129.000</b>	<b>R\$ 115.396,68</b>

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0838 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.075 – OBRAS, INSTAL. EQUIP. ASSIST. SOCIAL GERAL	
449051 – 100.000 Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL FONTE 100.000</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL FONTES 129.000 E 100.00</b>	<b>R\$ 119.396,68</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações, suplementações, anulações e inclusões necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos oito dias do mês junho de dois mil e vinte (08.06.2020).**